

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO ENGENHEIRO SANITARISTA - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE MARIA CAVALCANTE DE FARIAS	0120141760	8

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA MARCI MELO DOS SANTOS	0821644440	30

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO GALVAO GONCALVES NEIVA	0849131189	41

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO FÍSICO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EVERSON COUTINHO DA SILVA	0701984899	3

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
NEIDELUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	0682672580	13

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NUTRICIONISTA - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA DA MATA LIMA	0845222163	11

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 29 de junho de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2018

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos I deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio, conforme item 8 do Edital nº 01/2018, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 23 de março de 2018.

DATA: 17 de julho de 2018.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

DOCUMENTAÇÃO (original e cópia): Documento de Identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Comprovante de Residência - emitido no máximo há 3 (três) meses - e Comprovante de Matrícula do ano letivo de 2018.

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
18	JOCIMARA DE JESUS ALCANTARA COELHO	142752100	8.0

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de julho de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL 06/2017

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 06/2017

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio, conforme item 8 do Edital nº 06/2017, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 24 de novembro de 2017.

DATA: 17 de julho de 2018.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

DOCUMENTAÇÃO (original e cópia): Documento de Identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Comprovante de Residência - emitido no máximo há 3 (três) meses - e Comprovante de

Matrícula do ano letivo de 2018.

ANEXO I

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
73	BRENDA SOUZA COUTO	1353334660	5.5
74	GEOVANA ZUCATTI DE SOUZA	9125656125	5.5

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de julho de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 05/2018

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/ Atenção Primária à Saúde - APS e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do Art. 37, da Lei Complementar nº 02/91, com alterações posteriores, Processo Administrativo SMS nº 6.479/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Médico, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.2. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.2.3. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.5. A Descrição das Atividades da função encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.6. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade
Médico	Ensino Superior Completo em Medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

2.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

2.2. As Unidades do Município de Salvador possuem áreas específicas no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS para atendimento na Clínica Médica, Ginecológica/Obstétrica, Pediátrica e Generalista, e, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, na área Psiquiátrica.

2.3. No ato da inscrição o candidato a função temporária de Médico deverá optar pela área de atendimento do seu interesse.

2.4. As vagas para as áreas de atendimento, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

Clínica Médica		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	31	Até R\$ 2.512,56	20h
	NEGRO	14		
	PCD	03		
	TOTAL	48		



Ginecológica/Obstétrica		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	15	Até R\$ 2.512,56	20h
	NEGRO	06		
	PCD	02		
	TOTAL	23		

Pediátrica		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	10	Até R\$ 2.512,56	20h
	NEGRO	04		
	PCD	01		
	TOTAL	15		

Generalista		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	97	Até R\$ 10.768,13	40h
	NEGRO	45		
	PCD	08		
	TOTAL	150		

Psiquiátrica		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	37	Até R\$ 3.230,44	20h
	NEGRO	17		
	PCD	03		
	TOTAL	57		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa Com Deficiência

2.5. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

2.6. Às vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.4, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

2.6.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Negros, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.4 deste edital.

2.7. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 31 de julho de 2018 às 23:59h do dia 19 de agosto de 2018.

3.1.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.processoseletivosimplificadoapscaps.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.2. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

3.2.1 O valor da inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.2.2.1. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

3.2.2.2. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs ou similares.

3.2.2.3. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.2.2.4. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.2.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.4. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.

3.2.5. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.2.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.2.7. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

3.2.8. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2

3.3. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.3.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a uma única área de atendimento.

3.3.2. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- enviar eletronicamente frente e verso (quando contenham informações necessárias à avaliação dos dois lados), na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida; assim como, Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

3.3.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.3.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.3.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.3.7 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.processoseletivosimplificadoapscaps.salvador.ba.gov.br nos últimos dias de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.1.1. O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload), é o Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior Completo e/ou o registro no respectivo Conselho de Classe (frente e verso) quando exigido em Legislação Federal.

4.1.2. O envio dos documentos é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, conforme quadro previsto no subitem 2.1.

4.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados na coluna pré-requisitos, da tabela constante no subitem 2.1 que será permitido envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos.

4.1.4. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido a análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.1.5. O candidato, no seu HD, Pen Drive, Nuvem ou outro local que tenha sido utilizado para armazenamento dos títulos digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG deverá escolher o arquivo que comprova a atividade/título listado e anexá-lo.

4.1.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

4.1.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a **2 MB (megabyte)**.

4.1.8 O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível, observando a uma resolução mínima de 150 dpi.

4.1.9 Documentos ilegíveis, que tenham apenas frente ou apenas verso (quando contenham informações necessárias à avaliação dos dois lados), com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura ou anexados em local diverso ao título exigido, não serão aceitos.

4.1.10. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.2.1. A Secretaria Municipal de Gestão e a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

5.0. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Ao candidato Negro, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

5.3. O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros

5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

5.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer as vagas destinadas aos negros, poderá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição.

5.5.2. Caso o candidato cancele sua inscrição conforme o item 5.5.1 e já houver procedido o pagamento do boleto da sua inscrição a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato é facultado nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

5.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

5.8. Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

5.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

5.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.11.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro, não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

5.12. A avaliação da Comissão especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto: fenótipos (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

5.13. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14. O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.0. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

- Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, designados para este fim;
- A Avaliação dos títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

8.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária: a) Título de Especialista ou Residência Completa na área de atuação pretendida, registrado no Conselho Regional de Medicina; b) Experiência profissional em serviços de saúde na área pretendida nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital; c) Título de Especialista ou Residência completa em outras áreas de atuação, registrado no Conselho Regional de Medicina; d) Título de Especialista ou Residência Médica completa na área de atuação pretendida; e) Especialização na área de atuação pretendida com carga horária maior ou igual a 360 horas; f) Diploma de Mestre ou Doutor devidamente registrado em outras áreas; g) Certificado de cursos ou treinamentos na área de atuação pretendida, com carga horária maior ou igual a 40 horas; h) Especialização em outras áreas, com carga horária maior ou igual a 360 horas; i) Diploma devidamente registrado de Mestre ou Doutor em área correlata à área de atuação pretendida; j) Certificado de Congressos ou Atualizações na área de atuação pretendida, com carga horária maior ou igual a 16 horas.

8.2.1. A pontuação obtida na avaliação de títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

8.2.2. Serão classificados todos os candidatos classificados além do número de vagas, conforme previsto nos itens 1.2.2 e 2.4.

8.2.3. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

8.2.4. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.5. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.2.5.1. Não serão aceitos documentos que não contenham as informações dispostas no item 8.2.5.

8.2.5.2. Em caso da atividade ainda em curso será considerado a data de emissão do documento.

8.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

- Título de Especialista ou Residência Completa na área de atuação pretendida, registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Experiência profissional em serviços de saúde na área pretendida nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital;
- Título de Especialista ou Residência completa em outras áreas de atuação, registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Título de Especialista ou Residência Médica completa na área de atuação pretendida;
- Especialização na área de atuação pretendida com carga horária maior ou igual a 360 horas;
- Diploma de Mestre ou Doutor devidamente registrado em outras áreas;
- Certificado de cursos ou treinamentos na área de atuação pretendida, com carga horária maior ou igual a 40 horas;
- Especialização em outras áreas, com carga horária maior ou igual a 360 horas;
- Diploma devidamente registrado de Mestre ou Doutor em área correlata à área de atuação pretendida;
- Certificado de Congressos ou Atualizações na área de atuação pretendida, com carga horária maior ou igual a 16 horas.

8.3.1. Os documentos acima devem ser encaminhados frente e verso (quando contenham informações necessárias à avaliação dos dois lados).

8.3.1.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.3.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 4.1.9 e 4.1.10.

8.3.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

8.3.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

8.3.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

8.3.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.



8.3.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

10.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.

10.3. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Negro.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, **das 09h às 16h**.

11.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

11.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

11.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

11.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão Examinadora mencionada no subitem 5.9 deste Edital, para julgamento.

11.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 12.4, no prazo de 15 (quinze) corridos.

12.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

12.2.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para apresentação de **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

12.2.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

12.2.4. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.2 e/ou inveracidade das Informações prestadas, desclassificará o candidato.

12.2.5. Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4.

12.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

12.3.1. O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

12.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.

12.3.2.1. Identificada a situação prevista no item 12.3.2, a Administração procederá na convocação imediata do candidato subsequente, passando aquele a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação, do regular prosseguimento da seleção e quando não houver candidatos para suprir demanda.

12.3.2.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente, passando aquele a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

12.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens;
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- q) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

12.5. Os Candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.4;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

13.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

13.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

13.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.9. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

13.11. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.12. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

13.14. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Função Temporária: Médico

Médico para atuação na área da Clínica Médica e Generalista

Descrição: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínico-cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; acionar o serviço de atendimento móvel de urgência nos casos pertinentes passando ao médico regulador das urgências as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao envio de unidades móveis, indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanentes da SMS incluindo as dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar das atividades de Educação Permanente desenvolvidas pela SMS. Utilizar os sistemas de informação do município e/ou Ministério da Saúde, fornecendo informações epidemiológicas pertinentes. Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Conduzir pacientes em fase final de vida visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstrução terapêutica. Registrar os dados dos atendimentos nos sistemas de prontuário eletrônico quando disponíveis nas unidades; Prestar esclarecimentos à coordenação médica sobre atendimentos realizados. Fornecer declaração de óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a pacientes que sejam acompanhados. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente; Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos; Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes; Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde; (Portaria de Consolidação Nº 1 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 2 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 3 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 5 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).

Médico para atuação na área Ginecológica/Obstetrícia

Descrição: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, pré-natal, exames complementares, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar regularmente de programa de treinamento e quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; acionar o serviço de atendimento móvel de urgência nos casos pertinentes passando ao médico regulador das urgências as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao envio de unidades móveis, indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanentes da SMS; utilizar os sistemas de informação do município e/ou Ministério da Saúde, fornecendo informações epidemiológicas pertinentes. Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação

de políticas públicas de saúde; Conduzir pacientes em fase final de vida visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstrução terapêutica. Registrar os dados dos atendimentos nos sistemas de prontuário eletrônico quando disponíveis nas unidades; Prestar esclarecimentos à coordenação médica sobre atendimentos realizados. Fornecer declaração de óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas que tenham sido acompanhados pelo serviço. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente; Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos; Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde; (Portaria de Consolidação Nº 1 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 2 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 3 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 5 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde). Realizar outras atribuições afins.

Médico para atuação na área Pediátrica

Descrição: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Crescimento e desenvolvimento; problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Transtornos do desenvolvimento. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar regularmente, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; acionar o serviço de atendimento móvel de urgência nos casos pertinentes passando ao médico regulador das urgências as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao envio de unidades móveis, indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanentes da SMS; utilizar os sistemas de informação do município e/ou Ministério da Saúde, fornecendo informações epidemiológicas pertinentes. Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Conduzir pacientes em fase final de vida visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstrução terapêutica. Registrar os dados dos atendimentos nos sistemas de prontuário eletrônico quando disponíveis nas unidades; Prestar esclarecimentos à coordenação médica sobre atendimentos realizados. Fornecer declaração de óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas que tenham sido acompanhados pelo serviço. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente; Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos; Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde; (Portaria de Consolidação Nº 1 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 2 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 3 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação Nº 5 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde). Realizar outras atribuições afins.

Médico para atuação na área Psiquiátrica

Descrição: Compor equipe de saúde mental, participando regularmente das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas; atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos; atendimento em grupos (grupo de orientação de medicamentos, psicoterapia, grupo operativo, entre outros); visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do usuário, incluindo os dependentes químicos na família e na comunidade; atendimento de desintoxicação; desenvolvimento de ações intersectoriais em áreas como assistência social, educação e justiça. Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) nos casos pertinentes passando ao médico regulador das urgências as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao envio de unidades móveis, indicar a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanentes e apoio matricial da SMS contribuindo com a clínica ampliada e compartilhada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); utilizar os sistemas de informação do município e/ou Ministério da Saúde, fornecendo informações epidemiológicas pertinentes. Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Registrar os dados dos atendimentos nos sistemas de prontuário eletrônico quando disponíveis nas unidades; Prestar esclarecimentos à coordenação médica sobre atendimentos realizados. Fornecer declaração de óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a pacientes que sejam acompanhados pelo serviço. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente. Elaborar relatórios médico e/ou psicossociais para subsidiar as intervenções



necessárias às condições e situações de saúde no contexto da RAPS. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente; Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos; Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente; Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde; (Portaria de Consolidação N° 1 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação N° 2 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação N° 3 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação N° 5 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Função Temporária: Médico nas áreas da Clínica Médica, Ginecológica/Obstétrica, Pediátrica, Generalista e Psiquiátrica.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Título de Especialista ou Residência Completa na área de atuação pretendida, registrado no Conselho Regional de Medicina.	1	15	15
Experiência Profissional em serviços de saúde, da área pretendida, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar na data de publicação deste edital.		0,005476 ponto/dia	10
Título de Especialista ou Residência Completa em outras áreas de atuação, registrado no Conselho Regional de Medicina.	1	9	9
Título de Especialista ou Residência Médica Completa, na área de atuação pretendida.	1	5	5
Especialização, na área de atuação pretendida, com carga horaria maior ou igual a 360 horas.	1	4	4
Diploma de Mestre ou Doutor devidamente registrado em outras áreas.	1	2	2
Certificado de cursos ou treinamento, na área de atuação pretendida, com carga horaria maior ou igual a 40 horas	4	0,5	2
Especialização em outras áreas com carga horaria maior ou igual a 360 horas.	1	1	1
Diploma devidamente registrado de mestre ou doutorado em área correlata à área de atuação pretendida.	1	5	5
Certificado de Congressos ou Atualizações, na área de atuação pretendida, com carga horaria maior ou igual a 16 horas.	5	0,2	1
Total			54

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo - REDA n° 05/2018	13/07/2018
Período de Inscrições	31/07/2018 a 19/08/2018
Análise de Títulos	22/08/2018 a 10/09/2018
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	14/09/2018
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	17 e 18/09/2018
Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Títulos	25/09/2018
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da autodeclaração da condição de Negro.	27/09/2018
Averiguação da condição de Negro.	03/10/2018
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro.	05/10/2018
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro.	08/10/2018
Publicação do resultado dos Recursos, após Averiguação presencial da autodeclaração de Negro.	11/10/2018
Publicação do Resultado final / Edital de Homologação	16/10/2018

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO IV

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 05/2018

Contrato n.º /2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. n.º 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm. Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, **por delegação do Exm. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/2018, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE,** e o (a) contratado(a) _____, filho(a). de _____ e _____, identidade n.º _____-SSP/____, CPF n.º _____, residente à rua _____/Salvador/BA, CEP-_____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal n.º 02/91, de 15 de março de 1991 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VII do Artigo 37 da Lei Complementar n.º 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VI da Lei Complementar n.º. 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar n.º 02/91.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de até 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º da LC n.º 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.4 do Edital n.º 05/2018 publicado no DOM n.º _____ de _____ e em conformidade com o art. 39 da Lei complementar n.º 02/91.

3.1.2 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar n.º. 02/91, a saber:

- 5.1.1 a pedido do contratado;
- 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurado em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricando as folhas deste, que é composto de 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, com base na Lei Municipal nº 9.631/2014, Decreto Municipal 28.232/2016, Lei 8.666/93 na sua atual redação, Lei nº 8080/1990, Decreto 7508/2011 e a Lei Municipal 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 007/2018

Processo n.º 9293/2018-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS NA POLÍTICA DE CONTRATUALIZAÇÃO OU HABILITADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

Recebimento do envelope: no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Salvador/BA, no período das 09:00 às 17:00 horas, na Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMS, situado na Rua da Grécia, n.º 03, Edifício Caramuru - 6º Andar, Comércio, Salvador - Bahia

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br

Atenção: Horário Local.

Salvador, 12 de julho de 2018.

TÂNIA MARA DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 017/2018, usando das atribuições legais, faz saber que tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público 001/2018, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, resolve ratificar e **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento público 001/2018, na conformidade do Edital publicado.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018		
Unidade de Acolhimento de Homens Adultos e Jovens		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Instituto de Saúde Integral – ISIBA	10 (dez)
2º	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste – ADRA	9 (nove)
Unidade de Acolhimento de Mulheres Solteiras sem Filhos		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Instituto de Saúde Integral – ISIBA	10 (dez)
2º	Associação Pleno Cidadão – ASPEC	9 (nove)
3º	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste – ADRA	9 (nove)
Unidade de Acolhimento de Migrantes e Homens Adultos		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Associação Pleno Cidadão – ASPEC	9 (nove)
Unidade de Acolhimento de Famílias		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Associação Pleno Cidadão – ASPEC	9 (nove)

Salvador 12 de julho de 2018

INSNARD ARAÚJO
Secretário

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

A comissão de seleção instituída pela portaria nº 019/2018, com base nos critérios definidos no edital, divulga o resultado da etapa competitiva das propostas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para exercício de 2018 a 2020, conforme tabela abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018		
MODALIDADE: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Classificação	OSC	Pontuação
1º	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste – ADRA	09 (nove)
2º	Associação Cultural linha 8 – (ACL8)	09 (nove)
3º	Lar Joana Angélica	8,5 (oito e meio)

Salvador, 12 de julho de 2018.

DANIELA RODRIGUES COVA
Presidente da Comissão

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO**PÚBLICO Nº 004/2018**

A comissão de seleção instituída pela portaria nº 019/2018, com base nos critérios definidos no edital, divulga o resultado da etapa competitiva das propostas para execução do Serviço de Centro de Convivência do Idoso - Casa da Sabedoria - para exercício de 2018 a 2020, conforme tabela abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018		
MODALIDADE: CASA DA SABEDORIA		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	GRÊMIO ESPÍRITA PERSEVERANÇA E CARIDADE (GEPEC)	9,0
2º	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE (CECOM)	7,5

Salvador, 12 de julho de 2018.

DANIELA RODRIGUES COVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
Fundação Gregório de Mattos - FGM
EDITAL 006/2018**PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO II**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o presente edital de premiação destinado a pessoas físicas (mestres, contramestres, professores, instrutores, pesquisadores e praticantes da Capoeira, bem como representantes de grupos culturais de Capoeira não formalizados), Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto nº. 5.753/2006, Lei Municipal nº 8.550/2014, Decreto nº 27.179/2016, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a premiação de pessoas físicas (mestres, contramestres, professores, instrutores, pesquisadores e praticantes da Capoeira, bem como representantes de grupos culturais de Capoeira não formalizados), Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades e que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos, mediante apresentação de propostas de ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira.

1.2. As propostas de que trata este edital devem estar em consonância com as diretrizes de política cultural do município, o Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial aprovadas pela UNESCO e ratificadas pelo governo brasileiro.

1.3. Serão priorizadas propostas que contemplem ações previstas no Plano de Salvaguarda da Capoeira na Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.capeiravivasalvador.salvador.ba.gov.br, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de avaliação, pontuação e